

CONTRATO N.º 3241290000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS E LEGALLE CONCURSOS LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CORREÇÃO, EXAME E REEXAME DE PROVAS INÉDITAS, OBJETIVA, PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA, PARA O CONCURSO PÚBLICO DO SAMAE, EM CAXIAS DO SUL – RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilberto Meletti, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, LEGALLE CONCURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.951.635/0001-81, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1208, Sala 705, Bairro Centro, Caxias do Sul – RS, CEP 95020-460, por seu representante legal, Sr. Anderson Vinícios Branco Lutzer, CPF n.º 021.489.730-37, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente “CONTRATADA”, celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 2024000490, que trata da Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024, Termo de Referência e proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica referida e aos anexos que a integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.02 – SAD – 17.128.017.2.331 – 3.3.90.39.48.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, inscrição – via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas, objetiva, prática e de aptidão física, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 13.156, de 30 de março de 2007 e alterações supervenientes, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, solicitadas pela Comissão Executiva, para o Concurso Público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para preenchimento de 17 (dezessete) vagas em 13 (treze) cargos, e cadastro de reserva em 05

(cinco) cargos, oferecidos pelo SAMAE, em Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 1º Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos profissionais especializados, pois não possuem um *modus operandi* padrão previamente definido para preparação de cada certame. São necessárias adequações por parte do prestador, principalmente quando se tratar das tarefas-fins do serviço contratado, como a elaboração e a correção das provas, somadas às eventuais respostas de recursos interpostos pelos candidatos, essas tarefas, por certo, vêm a reclamar serviço especializado. Há de ser observada a contratação de profissionais qualificados tecnicamente, cujas características podem ser ponderadas no uso do tipo de licitação técnica e preço.

§ 2º O objeto desta contratação não é enquadrado como continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAE pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ 128.920,00 (cento e vinte e oito mil e noventa e vinte reais) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

ITEM	CATSER	CÓD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10014	8881	Custo fixo para até 4.000 (quatro mil) inscrições homologadas, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.	01	Vb	88.000,00	88.000,00
02	10014	8880	Custo adicional, por inscrição homologada excedente a 4.000 (quatro mil) inscrições, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.	1.860	Un	22,00	40.920,00

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos decorrentes da contratação e recrutamento da Comissão Examinadora, inscrições, fiscalização em geral, estrutura física, ambulância, local para realização das provas objetiva, prática e de aptidão física, materiais de expediente, montagem de bancadas para aplicação das provas práticas, materiais e equipamentos necessários à aplicação das provas, respostas a todos os recursos administrativos interpostos, fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases do concurso, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas com deslocamento dos profissionais responsáveis, estadas e alimentação, e outros decorrentes da execução dos serviços, compreendendo todas as etapas do trabalho.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMA E a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º Os serviços terão início a partir da publicação do contrato.

§ 2º A Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

- I. processo de inscrição e cadastramento de candidatos, via internet;
- II. elaboração das provas;
- III. padronização técnica e revisão de linguagem das provas;
- IV. impressão de provas e folhas de respostas;
- V. aplicação das provas;
- VI. fiscalização da aplicação das provas;
- VII. correção e apuração dos resultados das provas, com respectivo processo de desidentificação/identificação, nas provas práticas e de aptidão física;
- VIII. recebimento *on-line*, análise e resposta dos recursos interpostos, em todas as fases, sendo que os recursos referentes às questões das provas objetiva, prática e de aptidão física devem obedecer ao processo de desidentificação;
- IX. realização de sorteio, se necessário, na sede da Contratante;
- X. entrega dos resultados.

§ 3º Caberá ao SAMA E a responsabilidade pela elaboração dos programas relativos às provas, salientando-se que não haverá indicação de bibliografia.

§ 4º Processo de Inscrição e Cadastramento de Candidatos:

- I. as inscrições serão efetuadas pela Internet, pela Contratada, em site próprio, que deverá conter *link* no site do SAMA E;
- II. a Contratada se encarregará da implantação do sistema de inscrição pela Internet, contemplando todas as informações necessárias para o cumprimento do disposto do item 1 – Condições Gerais da Contratação do Termo de Referência – Anexo I do Edital: editais; formulário de inscrição; requerimento de isenção de inscrição para doador de medula óssea, com o devido comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), com possibilidade de *upload* de arquivos, bem como para doadores de sangue com o devido laudo que comprove as doações; com possibilidade de *upload* de arquivos; boleto bancário; autodeclaração para afrodescendentes, com possibilidade de *upload* de arquivos; indicação de deficiência, com possibilidade de *upload* de arquivos; indicação de necessidades especiais para realização das provas, com possibilidade de *upload* de arquivos; homologação das

- inscrições; gabaritos; listagens parciais e finais; disponibilizar, via site, todas as provas (em branco); acesso, via site, às folhas de respostas das provas objetiva exclusivamente ao candidato, bem como as imagens da prova prática e de aptidão física de cada candidato, de modo a não prejudicar o processo de desidentificação das provas práticas e de aptidão física; recursos administrativos, *on-line*, e homologação final, bem como endereço eletrônico (*e-mail*) para informações aos candidatos. Quando da interposição de recursos administrativos, solicitações de isenção de taxa de inscrição, indicação de deficiência e/ou indicação de necessidades especiais para realização das provas, o candidato deverá receber protocolo da solicitação via e-mail;
- III. o recolhimento do valor da taxa de inscrição será realizado pela Contratada, devendo disponibilizar, em seu endereço eletrônico, *link* de acesso à obtenção do boleto bancário. A Contratada será responsável pela elaboração de programa para emitir o boleto bancário. O total dos valores arrecadados com as inscrições do Concurso deverá ser repassado ao SAMAE, em sua integralidade, no terceiro dia útil após o encerramento das inscrições;
 - IV. para inscrever-se, o candidato deverá seguir as instruções constantes do Edital de Abertura de inscrição do Concurso Público do SAMAE. A Contratada fará o cadastramento dos candidatos por meio de processo eletrônico, utilizando os dados previamente definidos pelo SAMAE e fornecidos pelos candidatos via Internet;
 - V. a Contratada deverá analisar e emitir relatórios, para fins de homologação dos candidatos inscritos, contendo o número das inscrições homologadas e não-homologadas, até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições;
 - VI. a Contratada deverá receber e analisar a documentação enviada pelos candidatos com deficiência (laudo médico com Código Internacional de Doenças – CID), a fim de deferir ou não as inscrições desses candidatos, que optarem por esta condição no ato da inscrição;
 - VII. a Contratada fará teleatendimento aos candidatos durante todo o Concurso e viabilizará, em período pré-definido, ferramenta de consulta para confirmação das inscrições e resolução de problemas ocorridos nesta etapa, bem como possibilitar a impressão de 2ª via do boleto bancário.

§ 5º Elaboração das Provas:

- I. a elaboração das questões ficará a cargo da Contratada, que designará a Comissão Examinadora e os professores formuladores de questões, devendo substituir membros da referida Comissão, quando tiverem relações de parentesco até terceiro grau com os candidatos, sob pena de anulação do Concurso. Nesse caso, os membros deverão declarar-se impedidos sob pena de incorrerem em descumprimento de dever funcional;
- II. deverá ser providenciada a publicação, na página eletrônica oficial de concursos, da composição da Banca Examinadora;
- III. a Contratada deverá manter SIGILO em relação ao conteúdo das provas do concurso, incorrendo na responsabilidade econômica pelos prejuízos que o SAMAE vier a sofrer

pela quebra do sigilo, independentemente dos procedimentos nas esferas cível e criminal. As questões das provas deverão ser inéditas e elaboradas especificamente para este Concurso Público;

IV. as provas serão estruturadas, conforme demonstrado no quadro abaixo, a seguir:

QUADRO II – PROVAS						
Provas	Componentes	N° Questões	Peso	Pontuação		
				Máxima por Prova	Mínimo para Aprovação	
Objetiva (PO) Para os cargos de Ensino Fundamental Completo e Incompleto	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Matemática	15			
		Legislação	10			
	Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30
Objetiva (PO) Para os cargos de Ensino Médio Completo e Superior Completo, com exceção dos cargos de Analista de Sistema e Suporte	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Raciocínio Lógico e Quantitativo	10			
		Informática	05			
		Legislação	10			
	Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30
Objetiva (PO) Para os cargos de Analista de Sistemas e Analista de Suporte	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Raciocínio Lógico e Quantitativo	10			
		Língua Inglesa	05			
		Legislação	10			
	Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30
Prática (PP) Cargos de Instalador Hidráulico, Eletromecânico, Operador de ETA e ETE	Conhecimentos Específicos do Cargo	Conforme programa	5	20	100	50
Aptidão Física (PAF) Cargo de Leiturista	A prova de aptidão física visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo. Ao resultado da Prova Física não será atribuído pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.					

§ 6º Para os cargos que exigem a aplicação de provas práticas, a nota final será igual à média aritmética, com até 03 (três) casas decimais, das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP), isto é,

$$NF = \frac{PO+PP}{2}, \text{ sendo:}$$

- a) a Prova Prática aplicada, obrigatoriamente, aos primeiros candidatos aprovados, em cada cargo, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva, conforme segue: Cargo de Eletromecânico (24 primeiras vagas, sendo 02 para afrodescendentes e 03 para portadores de deficiência); Cargo de Instalador Hidráulico (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência); Cargo de

Operador de ETA e ETE (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência).

§ 7º Para o Cargo de Leiturista a prova de aptidão física será aplicada para os 70 melhores classificados na Prova Objetiva, sendo 07 para afrodescendentes e 08 para portadores de deficiência.

§ 8º A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, realizada em um único dia, em dois turnos, com duração de 4 horas cada, constará do número de questões objetivas constante do Quadro II, com cinco alternativas cada, das quais somente uma será a correta, valendo 100 pontos, formuladas de acordo com o programa constante do Edital. O valor de cada questão está especificado no quadro anterior, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, em cada grupo de prova (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos). Um dos turnos será destinado, exclusivamente, ao cargo com maior número de inscritos; ao passo que o outro será destinado aos candidatos inscritos nos demais cargos. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

§ 9º Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes e de correções dos cartões de resposta. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMAE poderá disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo à Contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção dos cartões de respostas entre outros.

§ 10 A sessão pública deverá ser filmada, incluindo a captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo.

§ 11 A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

§ 12 A Prova Prática será aplicada aos primeiros candidatos aprovados, em cada cargo, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva, conforme segue: Cargo de Eletromecânico (24 primeiras vagas, sendo 02 para afrodescendentes e 03 para portadores de deficiência); Cargo de Instalador Hidráulico (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência); Cargo de Operador de ETA e ETE (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência).

§ 13 De caráter eliminatório, constará de 05 (cinco) questões, com valor de 20 (vinte) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, formuladas de acordo com as especificações do cargo e programa constante do Edital.

§ 14 As questões, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Examinadora, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada questão. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

§ 15 A prova prática obedecerá ao processo de desidentificação/identificação que deverá ser através de QR Code.

§ 16 A prova será realizada após a fase de divulgação dos resultados dos recursos às questões objetivas, a aplicação da prova deve permitir aplicação a múltiplos candidatos simultaneamente, totalizando de 20 (vinte) minutos para realização das atividades propostas para cada candidato; a aplicação da prova deverá ser individual e em recintos separados por cargos.

§ 17 As provas práticas serão realizadas na mesma data, em um único dia, em locais e horários a serem informados posteriormente a realização das provas objetivas. As provas práticas serão realizadas, também em final de semana.

§ 18 À Comissão Examinadora e à Contratada caberão a responsabilidade de concluir a avaliação prática de todos os candidatos presentes no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como a gestão das imagens da prova prática realizada por cada candidato e sua disponibilização, via site, através de senha individual previamente cadastrada.

§ 19 Na prova prática cada candidato será avaliado por 02 (dois) ou mais avaliadores, de modo a minimizar subjetividades na atribuição de pontos.

§ 20 Os equipamentos ou instrumentos utilizados devem guardar relação com as funções do cargo ou emprego público.

§ 21 Os equipamentos e instrumentos previstos devem ser da mesma marca, modelo e operacionalidade para os candidatos do mesmo cargo.

§ 22 Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes, identificação das grades de pontuação e de correções das mesmas. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMAE poderá disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo à Contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção das provas entre outros.

§ 23 Tanto a prova prática quanto a sessão pública deverão ser filmadas, incluído captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo. A filmagem servirá como instrumento de análise de recursos dos participantes.

§ 24 A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

§ 25 O SAMAE não cederá equipamentos, pessoal ou estrutura física para realização das provas.

§ 26 A Contratada deverá possuir pessoal capacitado para eventual resolução imediata de problemas nos equipamentos utilizados e/ou possuir equipamento para substituição imediata, de forma a não prejudicar a aplicação das respectivas provas.

§ 27 A Prova de Aptidão Física será aplicada aos primeiros candidatos aprovados, no Cargo de Leiturista, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva. A prova será aplicada para os 70 melhores classificados na Prova Objetiva, sendo 07 para afrodescendentes e 08 para portadores de deficiência.

§ 28 A Prova de Aptidão Física tem caráter eliminatório. Ao resultado da prova física não será atribuído pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

§ 29 A prova de aptidão física obedecerá ao processo de desidentificação/identificação que deverá ser através de QR Code.

§ 30 A prova será realizada após a fase de divulgação dos resultados dos recursos às questões objetivas, a aplicação da prova deve permitir aplicação a múltiplos candidatos simultaneamente, a aplicação da prova deverá ser individual.

§ 31 A prova de aptidão física será realizada na mesma data de realização das provas práticas, em um único dia, em locais e horários a serem informados posteriormente a realização das provas objetivas.

§ 32 À Comissão Examinadora e à Contratada caberão a responsabilidade de concluir a avaliação de aptidão física de todos os candidatos presentes no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como a gestão das imagens da prova de aptidão física realizada por cada candidato e sua disponibilização, via site, através de senha individual previamente cadastrada.

§ 33 Na prova de aptidão física cada candidato será avaliado por 02 (dois) ou mais avaliadores, de modo a minimizar subjetividades na avaliação.

§ 34 Os equipamentos e instrumentos previstos devem ser da mesma marca, modelo e operacionalidade para os candidatos do mesmo cargo.

§ 35 Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes, identificação das grades de avaliação. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMAE poderá disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo à Contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção das provas entre outros.

§ 36 Tanto a prova de aptidão física quanto a sessão pública deverão ser filmadas, incluído captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo. A filmagem servirá como instrumento de análise de recursos dos participantes.

§ 37 A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

§ 38 O SAMAE não cederá equipamentos, pessoal ou estrutura física para realização das provas.

§ 39 A Contratada deverá possuir pessoal capacitado para eventual resolução imediata de problemas nos equipamentos utilizados e/ou possuir equipamento para substituição imediata, de forma a não prejudicar a aplicação das respectivas provas.

§ 40 A Contratada deverá disponibilizar equipe para a aplicação das provas, compostas minimamente por:

- I. 1 (uma) Coordenação, composta por um titular e dois suplentes para cada local de aplicação de provas, para fins de gerenciamento da realização do concurso, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de adversidades que ocorram,
- II. dispor de no mínimo, 2 (dois) fiscais para cada sala de prova quando o número de candidatos for maior ou igual a 20 candidatos, levando-se em conta que o número de fiscais por sala deve ser o suficiente para o bom andamento da realização das provas;
- III. 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos por local de prova;
- IV. 1 (um) fiscal em cada banheiro, munido de aparelho detector de metal;
- V. Manter número suficiente de fiscais volantes ou de corredor para atendimento a todos os locais designados para a realização/aplicação das provas, ficando sob sua responsabilidade a seleção, contratação, treinamento e remuneração de cada fiscal contratado para cada procedimento público de seleção.
- VI. pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;
- VII. pelo menos 1 (um) porteiro por local de prova.

§ 41 A Contratada se responsabilizará pela homogeneização de procedimentos técnicos envolvidos na metodologia de testes de múltipla escolha, pela revisão ortográfica e padronização de linguagem das questões que serão utilizadas no Concurso.

§ 42 A Contratada assumirá os encargos de confecção e revisão da arte-final e de confirmação do gabarito da prova.

§ 43 A Contratada assumirá os encargos e a responsabilidade pela impressão das provas e das folhas de respostas e pelo sigilo que deve cercar tal tarefa.

§ 44 A Contratada compromete-se, ainda, com:

- I. embalagem das provas e das folhas de respostas, devidamente lacradas, por sala e por local de aplicação de prova;
- II. guarda das provas e folhas de respostas impressas;
- III. distribuição das provas e folhas de respostas aos locais de aplicação;
- IV. recolhimento e guarda das folhas de respostas ao final de aplicação das provas.

§ 45 As provas serão aplicadas em datas a serem definidas de comum acordo entre o SAMAE e a Contratada.

§ 46 A Contratada deverá providenciar prédios e salas, em quantidade adequada ao número de candidatos homologados, para a realização das Provas Objetiva, Prática e de Aptidão Física, no perímetro urbano do Município de Caxias do Sul, e assumir as despesas decorrentes, distribuindo e alocando os candidatos inscritos, de acordo com os locais em que serão realizadas as Provas.

§ 47 A Contratada será responsável pela organização e aplicação das provas, responsabilizando-se pelo recrutamento, contratação, treinamento e remuneração dos fiscais para as Provas Objetiva, Prática e Aptidão Física. Além disso, deverá instituir uma Coordenação Central, recrutando, treinando e remunerando pessoal que coordenará os fiscais e a aplicação das Provas Objetiva, Prática e de Aptidão Física, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer.

§ 48 A Contratada enviará, para cada um dos prédios onde as provas vierem a ser realizadas, coordenadores que farão o preparo e a sinalização desses locais e a coordenação da aplicação da prova.

§ 49 A Contratada deverá providenciar a contratação de pessoal adequado para prestar serviços de segurança, zeladoria e limpeza, durante os dias de aplicação das provas.

§ 50 A Contratada deverá disponibilizar, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 632, de 21 de dezembro de 2020, para os locais de aplicação das provas, ambulância com equipe médica, materiais e equipamentos necessários, posicionada em local estratégico e de fácil acesso e localização. Os profissionais da equipe médica, de que trata a referida Lei, deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, conforme legislação vigente.

§ 51 Caberá ao SAMAE designar representantes para acompanhar a aplicação das provas.

§ 52 Com a devida antecedência, será enviada ao SAMAE a lista de candidatos, em ordem alfabética, com a designação dos locais e das salas de realização de prova. A Contratada disponibilizará, nos endereços eletrônicos destinados à divulgação das informações sobre o Concurso Público, todos os editais, as listas de locais de prova, de gabaritos preliminares e finais, de notas preliminares e finais, recursos administrativos e de classificação final, de acordo com definições do SAMAE.

§ 53 A Contratada fornecerá o seguinte material para a aplicação das provas:

- I. lista geral dos candidatos inscritos, com a indicação de sala e da opção de cargo;
- II. manual do Fiscal;
- III. manual do Coordenador;
- IV. lista geral dos candidatos, com a indicação dos locais de prova;

- V. folhas de respostas pré-identificadas, para questões objetivas;
- VI. folhas de respostas não-identificadas, para questões objetivas;
- VII. cadernos de questões;
- VIII. cartazes para sinalização dos locais de prova;
- IX. atas, listas de presença, envelopes para folhas de respostas e embalagens com caneta, lápis, giz e lápis-borracha, por sala de prova;
- X. material de reserva para a Sala Central de cada prédio, inclusive reserva de cadernos de questões;
- XI. material para acondicionar os pertences pessoais dos candidatos;
- XII. material para primeiros socorros, e
- XIII. todo material necessário para aplicação das provas práticas e de aptidão física.

§ 54 A Contratada, deverá comprovar o pagamento dos fiscais de sala, volantes, coordenadores e demais profissionais que trabalharam no dia da aplicação da prova. O prazo para comprovação será de até 30 (trinta) dias corridos para a prova objetiva e de até 10 (dez) dias corridos para as provas práticas e de aptidão física, a contar de cada prova aplicada.

§ 55 A Contratada será responsável pela divulgação do gabarito preliminar no segundo dia útil após a realização da prova, na Internet.

§ 56 A Contratada será responsável pelo recebimento, análise e julgamento de todos os recursos administrativos eventualmente interpostos por candidatos, que deverão ser protocolados através de Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponibilizado pela empresa Contratada, exclusivamente ao candidato, através de senha previamente cadastrada, referentes a todas as fases do Concurso, de acordo com os prazos estipulados no Edital de Abertura do Concurso Público. Os recursos referentes às questões das provas objetiva, prática e de aptidão física deverão obedecer ao processo de desidentificação.

§ 57 A Contratada fornecerá folhas de respostas pré-identificadas para a prova, de acordo com o cadastro de inscritos, para todos os candidatos. Após a aplicação das provas, as folhas de respostas serão lidas por leitora óptica, e os resultados serão reprocessados, após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos.

§ 58 Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes e de correções dos cartões de resposta. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul e o SAMAE poderá disponibilizar o espaço para realização da sessão pública.

§ 59 A sessão pública deverá ser filmada, incluindo a captação de áudio, pela Contratada, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo.

§ 60 Será disponibilizado com posterior acesso, via site da contratada, exclusivamente ao candidato, através de senha previamente cadastrada, da folha de resposta da prova objetiva, das grades de pontuação da prova prática e da folha de avaliação da prova de aptidão física.

Após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos, os resultados poderão ser reprocessados.

§ 61 O processo de desidentificação/identificação utilizados na prova prática e de aptidão física deverá ser através de QR Code.

§ 62 A Contratada entregará o resultado do Concurso, de acordo com o cronograma a ser estabelecido, devendo:

- I. emitir os resultados finais, contendo a classificação dos candidatos e, se necessário, realizar sorteio público, na sede da Contratante, para a solução de eventual empate na classificação dos candidatos, conforme critério de desempate adotado e publicado por meio de Edital, emitindo, também, novo relatório contendo o resultado final do Concurso;
- II. emitir listagens, de acordo com normas do SAMAE, em ordem alfabética e em ordem de classificação final dos candidatos, contendo o endereço completo dos candidatos, fornecidos de acordo com o requerimento de inscrição;
- III. emitir todos os relatórios relativos ao Concurso em cópias físicas (papel) e meio digital (CD-ROM ou transferência eletrônica de arquivos), e
- IV. fornecer ao SAMAE, ao final de todo o processo, as listas de presença de candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, das folhas de respostas e outros materiais referentes ao Concurso.

§ 63 O SAMAE elaborará as minutas dos editais necessários ao Concurso e as encaminhará à Contratada para fins de publicação nos endereços eletrônicos cabíveis.

§ 64 Todas as publicações, legalmente exigidas para o Concurso, serão de responsabilidade do SAMAE, que arcará exclusivamente com seus custos.

§ 65 A Contratada deverá promover a mais ampla divulgação do Concurso.

§ 66 A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 67 O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 68 O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 69 Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se,

também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) meses, contados da data da publicação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada e no Município de Caxias do Sul – RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Esta exigência não se aplica à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto desta contratação não prevê garantia.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

§ 2º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor do serviço contratado;
- II. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada e apresentação dos demais documentos exigidos.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

§ 4º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única parcela de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 5º Para o Recebimento Provisório da última parcela deverá ser entregue todo o material

referente ao resultado do concurso, aí incluídos as filmagens realizadas, as listas de presença de candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, das folhas de respostas e outros materiais referentes ao Concurso.

§ 6º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

§ 8º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 9º Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

§ 10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 11 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 12 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 13 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 15 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 16 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 17 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 18 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 19 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 20 O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas após cada um dos eventos seguintes:

- I. cinco por cento (5%), após a homologação das inscrições;
- II. cinquenta por cento (50%), após a aplicação da prova de conhecimentos gerais e específicos (prova objetiva);
- III. quinze por cento (15%), após a aplicação das provas prática e de aptidão física, e
- IV. trinta por cento (30%), após a homologação dos resultados do Concurso para os cargos com prova prática e de aptidão física.

§ 21 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou

documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.

§ 22 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 26 Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no § 15.

§ 27 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:

Nome: Anderson Vinícios Branco Lutzer

Telefone: (54) 3028-6681 / 99628-6113

E-mail: direcao@legalleconcursos.com.br

§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAEC, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 4º Em atendimento ao subitem 4.5, do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

- Declaração de que, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, entregará à Fiscalização a comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica e administrativa alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada;
- Carta de Preposto em nome de Anderson Vinícios Branco Lutzer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com as especificações;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º Receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

§ 2º Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

§ 3º Acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s).

§ 4º Efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos.

§ 5º O SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 6º É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descargada, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMA E, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMA E os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMA E, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando

- a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXVII. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XXXVIII. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989;
- XXXIX. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
 - XL. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
 - XLI. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
 - XLII. elaborar as questões das provas que deverão ser inéditas e elaboradas especificamente para este Concurso Público;
 - XLIII. repassar os valores arrecadados com as inscrições do concurso ao SAMAE, em sua integralidade, no terceiro dia útil após o encerramento das inscrições;
 - XLIV. realizar as provas em local adequado, dentro do perímetro urbano de Caxias do Sul, dispondo de toda a estrutura física para o perfeito atendimento do número de candidatos inscritos, contemplando, inclusive, segurança pessoal e contra sinistros de qualquer natureza. As salas onde serão aplicadas as provas deverão possuir ventilação, limpeza, iluminação, espaço físico e acessibilidade adequados; móvel individual para a realização da prova e outros equipamentos e materiais necessários;
 - XLV. apresentar, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, à Fiscalização do Contrato, a comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica e administrativa alocados para a execução do objeto, subitem 5.1.4.1 do Termo de

Referência – Anexo I do Edital, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda, a tabela de classificação de inconformidades, nos seguintes termos:

- I. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. para inconformidade LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) não enviar a proposta adequada à última proposta ofertada ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. para inconformidade GRAVE:

- a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
 - c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
 - d) será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. para inconformidade GRAVÍSSIMA:
- a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
 - b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º Além das multas previstas acima, a Contratada, quando aplicável, estará sujeita às seguintes, por ocorrência:

- I. para o caso de questões devidamente comprovadas como não inéditas e/ou repetidas em diferentes níveis de escolaridade, será aplicada multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item 01, conforme definição constante no subitem 5.1.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por ocorrência, a ser cobrada na fatura subsequente ao fato gerador;
- II. para o caso de questões anuladas, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item 01, conforme definição constante no subitem 5.1.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por ocorrência, a ser cobrada na fatura subsequente ao fato gerador, e
- III. as multas acima referidas poderão ser aplicadas concomitantemente.

§ 5º Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 6º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
 - III. deixar de entregar a documentação exigida;
 - IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
 - VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 7º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 10 A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 12 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 17 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 18 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 19 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ 6.446,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;

- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 08 de fevereiro de 2024.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo

- de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
 - VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 29 de agosto de 2024.

LEGALLE CONCURSOS
LTDA:20951635000181

Assinado de forma digital por
LEGALLE CONCURSOS
LTDA:20951635000181
Dados: 2024.09.02 14:52:18 -03'00'

ANDERSON
VINICIOS BRANCO
LUTZER:02148973
037

Assinado de forma digital por
ANDERSON VINICIOS BRANCO
LUTZER:02148973037
Dados: 2024.09.02 14:51:53 -03'00'

Anderson Vinicios Branco Lutzer,
Legalle Concursos Ltda.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO MELETTI
Data: 02/09/2024 10:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMA E.

Testemunhas:

1.

Documento assinado digitalmente
2. **gov.br** DOMENIQUE PASTORE GRIGOLO
Data: 29/08/2024 14:57:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESGOTO SAMAE

JULGAMENTO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul - RS, torna público que o Termo de Homologação, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90081/2024, para aquisição de materiais para manutenções industriais, conforme Termo de Referência - Anexo I, está disponível no site no site www.samaecaxias.com.br, no link licitações, e no site www.gov.br/compras - UASG: 928576. Informações: (54) 3220-8600, em dias úteis, das 13h às 17h. Caxias do Sul, 02 de setembro de 2024. Eng.º Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul - RS, torna pública a abertura da **Dispensa Eletrônica n.º 90059/2024**, no dia **06 de setembro de 2024, às 8h**; envio de propostas deve ocorrer até às 7h59min da data mencionada. A dispensa objetiva a aquisição de materiais hidráulicos para manutenção nas redes de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Aviso. A dispensa será realizada no Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal - ComprasNet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Outras informações na Gerência de Licitações e Contratos: (54) 3220-8600, em dias úteis, das 13h às 17h; portal www.samaecaxias.com.br, no link Licitações; e e-mail licitacao@samaecaxias.com.br. Caxias do Sul, 02 de setembro de 2024. Eng.º Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

SÚMULAS

Termo Aditivo n.º 3220532403. Contratada: Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda. - CNPJ n.º 28.383.198/0001-59. Vigência: O prazo de vigência estipulado no contrato original fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2024. Fundamentação Legal: inc. II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Caxias do Sul, 02 de setembro de 2024. Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3241290000. Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024. Contratada: Legalle Concursos Ltda. - CNPJ n.º 20.951.635/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas, objetiva, prática e de aptidão física, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 13.156, de 30 de março de 2007 e alterações supervenientes, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, solicitadas pela Comissão Executiva, para o Concurso Público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para preenchimento de 17 (dezessete) vagas em 13 (treze) cargos, e cadastro de reserva em 05 (cinco) cargos, oferecidos pelo SAMAE, em Caxias do Sul - RS. Valor: R\$ 128.920,00 (cento e vinte e oito mil e noventa e vinte reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 02 de setembro de 2024. Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3241300000. Pregão Eletrônico n.º 90086/2024. Contratada: Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda. - CNPJ n.º 00.398.022/0001-51. Objeto: Aquisição de colorímetros para análise de cloro e de cor, autoclave e placas aquecedoras para os laboratórios da Seção de Controle de Qualidade do SAMAE, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 156.935,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais). Vigência: 27 (vinte e sete) meses corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 02 de setembro de 2024. Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS

SÚMULA DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATADA: ADALMA SERVIÇOS DELIMPEZA EIRELI. OBJETO: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 055/2022 de prestação de serviços de limpeza e higienização para atender as necessidades da FAS, para prorrogação de prazo de vigência. **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 74.556,73. **VIGÊNCIA: mais 12 meses a contar de 09/09/2024. Processo Licitatório n.º 14/2022 - Pregão Eletrônico n.º 17/2022.** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal n.º 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 19.078/2017.

Fundação de Assistência Social, 03 de setembro de 2024.

Rafael da Silva Vieira, Presidente da FAS em exercício.

ERRATA

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições retifica o conteúdo da publicação veiculada na edição n.º 4740 de 30 de agosto de 2024, referente ao Termo Aditivo firmado com a LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., onde lê-se: Pregão Eletrônico n.º 15/2022, **leia-se:** Pregão Eletrônico n.º 15/2023.

Fundação de Assistência Social, 03 de setembro de 2024.